

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCURSO DE ENFEITES NATALINOS DE COMÉRCIO E RESIDÊNCIAS**

*Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para o concurso de decoração natalina para comércio e residências de São Lourenço do Oeste.*

**JADER GABRIEL IORIS**, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, de São Lourenço do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e do artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018, baixa normas e **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o concurso de decoração natalina para comércio e residências de São Lourenço do Oeste, conforme segue:

### **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar do concurso todos os associados da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) e ACISLO (Associação Empresarial) de São Lourenço do Oeste/SC, bem como todas as residências particulares, regularmente constituídas em nosso Município.

1.2. As decorações de todas as categorias participantes deverão estar finalizadas até o dia **09 de dezembro de 2022** e deverão permanecer montadas até o dia 06 de Janeiro de 2023.

### **2. CATEGORIAS**

#### **2.1. Comércio**

2.1.1. Nesta categoria concorrerão associados da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) e ACISLO (Associação Empresarial) de São Lourenço do Oeste/SC, que decorarem suas fachadas, vitrines de seus estabelecimentos comerciais dentro do perímetro urbano.

#### **2.2. Residências**

2.2.1. Categoria destinada às casas que decorem suas frentes, janelas, jardins e que estejam dentro do perímetro urbano.

2.2.2. Considera-se perímetro urbano as residências localizadas nos Distritos de Presidente Juscelino, Frederico Wastner e São Roque, conforme a Lei Complementar nº 146, de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

3.1. As inscrições para o presente concurso estarão abertas no período de **07 de novembro a 21 de Novembro de 2022**, através do link a seguir, disponível no site do Instituto Cultural de São Lourenço: <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/decoracaonatal>

3.2. Acessando o link informado, o interessado deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conforme formulário disponível no site do ICSL.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado no período de **12 a 16 de dezembro de 2022**.

4.2. O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora, constituída por 4 (quatro) membros, indicados pela diretoria do Grupo Jovem Vida e designados por Decreto do chefe do Poder Executivo.

4.3. Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora os associados da CDL e ACISLO.

4.3.1. Caso algum membro da Comissão Julgadora seja cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de participante do concurso, este deverá abster-se de votar.

4.4. Para fins de julgamento, a Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios: **Criatividade, Iluminação e Originalidade**, sendo que cada quesito será pontuado de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

4.5. A divulgação do resultado do concurso será realizada no último sorteio de programação de natal da CDL, sendo também divulgado através de edital no site do ICSL.

#### 5. PREMIAÇÃO

5.1. A premiação se dará do seguinte modo:

##### 5.1.1. Comércio:

- a) 1º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- b) 2º Lugar = R\$ 1.000,00 (Um mil Reais);
- c) 3º Lugar = R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

##### 5.1.2. Residencial:

- a) 1º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- b) 2º Lugar = R\$ 1.000,00 (Um mil Reais);
- c) 3º Lugar = R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito **até o dia 30/12/2022**, na conta bancária informada pelo proponente no ato da inscrição.

5.3. O pagamento da premiação fica condicionado à consulta de regularidade, do CPF e/ou CNPJ inscrito, junto a Receita Federal.

5.4. Em caso de irregularidade do CPF e/ou CNPJ inscrito, junto a Receita Federal, ao Órgão Estadual e Municipal, a residência inscrita será desclassificada, sendo reconduzido para o melhor colocado conforme as notas de avaliação.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Instituto Cultural reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.

6.2. O participante que perturbar a ordem da seleção poderá ficar impedido de receber sua premiação.

6.3. Ao efetuar a inscrição, o participante declara o conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

6.4. O participante que realizar a inscrição, automaticamente autoriza o uso de seu nome, da imagem da residência/estabelecimento por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município, durante e após a realização da seleção.

6.5. Todos os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Julgamento, soberana em suas decisões.

### Para maiores informações:

Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL (49) 3344-8526 ou (49) 3344-8514 <a href="mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br">icsl@saolourenco.sc.gov.br</a>	CDL São Lourenço do Oeste (49) 3344-1037 ou (49) 9.8422-0705 <a href="mailto:cdlslo@hotmail.com">cdlslo@hotmail.com</a>
---	---

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Outubro de 2022.

**JADER GABRIEL IORIS**

Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02